



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – Descrição da Necessidade – ART. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/21: (preenchimento obrigatório)

A Polícia Civil atua no segmento de aviação de segurança pública, inserida no conceito de Operações Especiais de Aviação Pública em acordo com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº90 - RBAC 90, no momento operando com duas aeronaves de asas rotativas, ambas do modelo Esquilo, AS350B3, razão pela qual busca a contratação de seguro "RETA" para ambas - matrículas PR-HPC e PR-IPC - e "CASCO" para a cobertura da aeronave PR-IPC, em processo único.

Cumprindo-se faculdade institucional prevista em dispositivo legal do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA – Lei 7.565/86, acerca da responsabilidade civil pelo risco do explorador de aeronaves, considera-se que toda a missão aérea, em especial as operações de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, reveste-se de um risco gerenciável, porém ainda presente, mesmo com a diligente aplicação de doutrinas de prevenção de acidentes. De tal maneira, a contratação de seguro aeronáutico para garantia de CASCO à correspondente aeronave, objetiva o resguardo do patrimônio da administração e a manutenção de serviço público relevante.

II - Plano de Contratações Anual – ART. 18, §1º, II, Lei nº 14.133/21: (preenchimento facultativo)

Trata-se de despesa continuada, já existente no exercício anterior, razão pela qual inserida na projeção orçamentária do órgão.

III – Requisitos da Contratação – ART.18, §1º, III, Lei nº 14.133/21: (preenchimento facultativo)

Aeroporto Internacional Salgado Filho, Portão 8, Av. Sertório nº1988, São João, Porto Alegre-RS – Hangar da
Polícia Civil – CEP 91020-000
(+55 51) 98401-5745 / dav@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

A empresa prestadora do seguro deverá comprovar a manutenção de operações no mercado de seguro aeronáutico no país, em consonância com o Código Brasileiro de Aeronáutica, mantendo registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

IV - Estimativa das Quantidades – ART.18, §1º, IV, Lei nº 14.133/21:

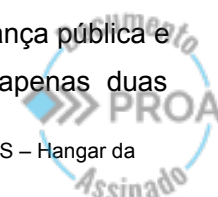
- 1) A contratação deverá abarcar as seguintes coberturas: 1.a) Modalidade **CASCO** para o helicóptero Esquilo, matrícula **PR-IPC**, modelo AS350B3, ano 2025, número de série 9535, com avaliação em R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), informada para fins de cálculo do valor do prêmio. Dita cobertura terá abrangência aos seus equipamentos acoplados ou não, conforme rol a ser descrito no Termo de Referência. 1.b) Modalidade **RETA** (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), destinado à aeronave acima descrita, de matrícula **PR-IPC**, bem como do helicóptero Esquilo, matrícula **PR-HPC**, modelo AS350B3e, ano 2012, número de série 7292.
- 2) Acerca da fixação dos quantitativos acima para fins de seguro na modalidade RETA, previstos no Art. 281, do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei 7.565/86, em que pese a faculdade inserida no respectivo §2º em favor dos órgãos de segurança pública elencados entre os incisos I a VI do caput do Art. 144 da Constituição Federal, é adotado como praxe pela Polícia Civil a manutenção dessa cobertura, assentada na discricionariedade institucional, nos benefícios decorrentes e no baixo impacto no custeio. Quanto à cobertura de CASCO, sua extensão a uma das aeronaves de asas rotativas, tão somente, vincula-se às limitações orçamentárias, razão pela qual buscou-se à cobertura patrimonial do bem de maior valor.

V - Levantamento de Mercado – ART.18, §1º, V, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento facultativo)

Pontua-se que o segmento de seguro aeronáutico constitui área bastante particular do mercado, onde poucas empresas do ramo se mantêm em atividade. Por outro lado, quando se trata de seguro para a esfera pública - sobremaneira de segurança pública e defesa civil – como o caso em particular, têm-se conhecimento de apenas duas

Aeroporto Internacional Salgado Filho, Portão 8, Av. Sertório nº1988, São João, Porto Alegre-RS – Hangar da
Polícia Civil – CEP 91020-000
(+55 51) 98401-5745 / dav@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

empresas em atuação, consideradas as particularidades e o risco inerente às atividades desenvolvidas.

VI - Estimativa do Preço da Contratação – ART.18, §1º, VI, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento obrigatório)

Conforme mapa comparativo, foram disparadas solicitações para dois destinatários distintos do ramo de seguro aeronáutico, uma delas (Excelsior) expressamente declinando da cotação e a outra (Mapfre) conduzindo cotação anexada ao presente. Por outro lado, têm-se as contratações vigentes junto à Cia Excelsior de Seguros, com valor efetivo para o seguro de CASCO da aeronave PR-IPC fixado em R\$950.019,00 (novecentos e cinquenta mil e dezenove reais), com base na avaliação constante no item IV. Acerca da cobertura RETA é possível extrair-se o valor de R\$3.656,61 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) a partir do Certificado de Cobertura vigente para a aeronave PR-IPC, podendo-se considerar o montante de R\$7.313,22 (sete mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos) como estimativa para ambas as aeronaves, eis que independem de suas avaliações e sim do modelo e capacidade de ocupantes.

VII - Descrição da Solução como um todo – ART.18, §1º, VII, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento facultativo)

A demanda institucional consiste na cobertura de seguro RETA para as duas aeronaves de asas rotativas que mantém em sua frota, além da cobertura na modalidade CASCO para uma delas somente, em razão do custo elevado e das limitações orçamentárias. Por outro lado, sob o aspecto administrativo, busca-se a otimização da contratação através de procedimento único, com melhor acompanhamento e objetividade por tal unicidade de contrato, associado ao princípio da economicidade.

VIII - Justificativa para Parcelamento – ART.18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento obrigatório)

Aeroporto Internacional Salgado Filho, Portão 8, Av. Sertório nº1988, São João, Porto Alegre-RS – Hangar da
Polícia Civil – CEP 91020-000
(+55 51) 98401-5745 / dav@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

Trata-se de objeto indivisível.

**IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos – ART.18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21
(preenchimento facultativo)**

Garantir o cumprimento de cobertura prevista em legislação, assim como a manutenção de patrimônio operacional do Estado, em face dos riscos inerentes à atividade e, secundariamente, minimizando-se interrupções na prestação de serviço de utilidade pública, através de dispensa licitatória por emergencialidade.

**X - Providências Prévias ao Contrato – ART.18, §1º, X, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento facultativo)**

Não aplicável.

XI - Contratações Correlatas/Interdependentes – ART.18, §1º, XI, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento facultativo)

Para fins de registro, a Polícia Civil historicamente mantém contrato de seguro nas modalidades RETA e CASCO sobre as aeronaves de asas rotativas em uso.

Nesse sentido, encontra-se vigente o Contrato Emergencial nº249/2025, acerca da cobertura de CASCO da aeronave PR-IPC, bem como o Contrato nº154/2022 para as coberturas de CASCO e RETA, vinculados à aeronave PR-HPC, ambos firmados com a Companhia Excelsior de Seguros, válidos até 05 agosto de 2026.

XII - Impactos Ambientais – ART.18, §1º, XII, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento facultativo)

Versando sobre a contratação de seguro aeronáutico, compreende-se que o respectivo objeto se amolda à excepcionalização contida no inciso I, do Art. 4º da IN CELIC/SPGG 01/2025, uma vez que os critérios e as práticas de sustentabilidade não mantêm correspondência com o caso concreto – dada a natureza da prestação.

**XIII - Viabilidade da Contratação – ART.18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento obrigatório)**

Aeroporto Internacional Salgado Filho, Portão 8, Av. Sertório nº1988, São João, Porto Alegre-RS – Hangar da
Polícia Civil – CEP 91020-000
(+55 51) 98401-5745 / dav@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

A contratação pretendida atende à demanda institucional, sendo tecnicamente adequada à persecução dos objetivos propostos, a depender da disponibilidade orçamentária e indicação dos recursos a cargo do setor de finanças.

Porto Alegre, 02 de junho de 2026.

Carlos Iglesias Júnior
Delegado de Polícia
Diretor do Departamento de Aviação



Aeroporto Internacional Salgado Filho, Portão 8, Av. Sertório nº1988, São João, Porto Alegre-RS – Hangar da
Polícia Civil – CEP 91020-000
(+55 51) 98401-5745 / dav@pc.rs.gov.br





26120400082058

Nome do documento: ETP SEGURO EMERGENCIAL HELICOPTERO 02062026.doc

| Documento assinado por | Órgão/Grupo/Matrícula | Data |
|-------------------------------|------------------------------|---------------------|
| CARLOS IGLESIAS JUNIOR | PC / 050170 / 145521401 | 02/06/2026 19:34:13 |

